



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Primeiro Termo Aditivo de contrato nº 08/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. Isadora Sartori Terres, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.415/2021, de 09 de junho de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Claiton dos Santos Brum*, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. *Isadora Sartori Terres*, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06548853682, inscrita no CPF sob nº 028.847.640-97, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 11, Centro, Viadutos/RS, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo tem fundamento e finalidade no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/91 e alterações, Lei Municipal nº 3.415/2021, de 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.316/2019 e cláusula quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2022 até 12 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termos Aditivos não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 05 de setembro de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Isadora Sartori Terres
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80